ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

LEI Nº 1373/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 05 de janeiro de 1999, a partir de 08 de outubro, o prazo de contratação dos servidores contratados de acordo com a Lei Municipal nº 1361/98, de 09 de julho de 1998.

ARTIGO 2° - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – **Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social**
02 – Fundo Municipal de Saúde
2081 – FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração